

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Dispõe sobre os procedimentos, documentação e trâmites para reformas curriculares dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPPG), no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 28, 43, 54 e 55 do Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC,

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta instrução normativa disciplina os procedimentos, documentos e trâmites relativos às reformas curriculares dos planos de curso dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) da UDESC.

**Art. 2º** Para fins desta instrução normativa, considera-se reforma curricular toda modificação, supressão ou inclusão de elementos integrantes do plano de curso aprovado pelos conselhos superiores da UDESC.

Parágrafo único. Quando houver, no mesmo programa, cursos de mestrado e doutorado, deverá ser elaborado um projeto de reforma para cada curso, devendo cada projeto ser encaminhado em processo próprio (Assunto: 1877 e Classe: 3, no SGP-e).

#### CAPÍTULO II – DA CLASSIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

**Art. 3º** As reformas de plano de curso classificam-se em:

- I. alterações simplificadas;
- II. alterações acadêmicas;
- III. reformas estruturais.

**Art. 4º** São consideradas alterações simplificadas:

- I. atualização de bibliografia;
- II. alteração do corpo docente do curso;
- III. exclusão de disciplina não obrigatória;
- IV. correções de erros materiais nos planos de curso.

Parágrafo único. As alterações simplificadas independem de aprovação dos conselhos superiores.

**Art. 5º** São consideradas alterações acadêmicas:

- I. criação de disciplinas ou alteração de ementas de disciplinas;
- II. exclusão de disciplina obrigatória;
- III. alteração do número de créditos das disciplinas;
- IV. alteração de pré-requisitos das disciplinas;

**Art. 6º** São consideradas reformas estruturais:

- I. alteração dos objetivos do curso;
- II. alteração da estrutura curricular global;
- III. alteração do número mínimo de créditos;
- IV. alteração dos prazos de integralização do curso;
- V. alteração de áreas de concentração ou linhas de pesquisa;
- VI. alterações com impacto financeiro permanente;
- VII. alterações decorrentes de reformulação exigida por órgãos de avaliação ou regulação;
- VIII. alteração da natureza do curso (profissional ou acadêmico).

### **CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 7º** Toda proposta de reforma deverá conter:

- I. ofício de encaminhamento;
- II. anexo único da presente instrução normativa, preenchido e assinado;
- III. quadro comparativo das alterações;
- IV. plano de curso consolidado, contendo os itens constantes nos incisos I a XXIV do art. 43 do Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC;
- V. parecer aprovado pelo Colegiado de Pós-Graduação (CPG);

Parágrafo único. Deverá constar no ofício de encaminhamento a indicação expressa da existência ou inexistência de impacto financeiro da proposta.

**Art. 8º** O quadro comparativo das alterações deverá apresentar as seguintes informações:

| Item | Situação Vigente | Situação Proposta | Justificativa |
|------|------------------|-------------------|---------------|
|      |                  |                   |               |

**Art. 9º** Quando houver previsão de impacto financeiro, deverão ser anexados:

- I. estimativa de custos;
- II. manifestação da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG);
- III. manifestação da PROPLAN contendo indicação da origem dos recursos, conforme o caso.

## **CAPÍTULO IV – DOS ELEMENTOS PASSÍVEIS DE ALTERAÇÃO NA REFORMA CURRICULAR**

**Art. 10** As propostas de reforma poderão abranger quaisquer dos elementos previstos no art. 43 do Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC.

## **CAPÍTULO V – DA TRAMITAÇÃO**

**Art. 11** As alterações simplificadas deverão conter:

- I. parecer e aprovação do CPG;
- II. análise técnica da Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) da PROPPG.

Parágrafo único. Após seu trâmite, o plano de curso contendo as alterações simplificadas deverá ser publicado na página do PPG pela coordenação do programa.

**Art. 12** As alterações acadêmicas e reformas estruturais deverão conter:

- I. parecer e aprovação do CPG;
- II. manifestação da DPPG, quando houver impacto financeiro;
- III. aprovação pelo conselho de centro, quando houver impacto financeiro;
- IV. análise técnica da Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) da PROPPG;
- V. manifestação da PROPLAN, quando houver impacto financeiro;
- VI. tramitação nos conselhos superiores.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** O plano de curso consolidado aprovado substituirá integralmente as versões anteriores.

**Art. 14** As reformas somente produzirão efeitos para novas turmas ingressantes após aprovação pelos conselhos superiores e implementação pela SECEPG do Centro.

**Art. 15** Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

**Art. 16** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17** Fica revogada a Instrução Normativa nº 002, de 13 de junho de 2023.

Florianópolis, 29 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Sérgio Henrique Pezzin  
**PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
(Assinado Digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **2V23KY8C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**SERGIO HENRIQUE PEZZIN** (CPF: 107.XXX.488-XX) em 29/09/2026 às 14:37:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:23 e válido até 30/03/2118 - 12:39:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMzE0MzlfMzE0NDVfMjAyNI8yVjtzS1k4Qw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00031439/2026** e o código **2V23KY8C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.